

## Comunicado Sirc nº 09/2024

Assunto: **Encerramento da Modalidade de Envios ao SIRC via Centrais de Envio de Registro Civil**

Prezados(as) Titulares de Cartórios de Registros Civis de Pessoas Naturais,

1. Servimo-nos do presente para lhes dar conhecimento sobre a publicação da [Resolução CGSirc nº 9](#), de 26 de setembro de 2024, que altera a Resolução CGSirc nº 1, de 9 de julho de 2015, dispondo sobre a padronização dos procedimentos para envio de dados pelas serventias de registro civil de pessoas naturais ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – Sirc.
2. Com o objetivo de padronizar os fluxos e aprimorar tanto a qualidade das informações quanto o tempo de envio, em conformidade com a legislação vigente, o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (CGSIRC) deliberou pela descontinuidade do módulo de envios por meio das Centrais de Envio de Registros Civis. A revisão desse método de envio também foi considerada visando maior segurança da informação, eliminando intermediários para garantir que os dados cheguem diretamente do usuário, devidamente atualizados. Para tanto, a Resolução nº 1 do CGSIRC foi alterada com a finalidade de trazer maior segurança ao processo e aos próprios cartórios.
3. Os envios por meio das Centralizadoras, como meio eleito pelos cartórios, poderão ser realizados **até o dia 31/12/2025**.
4. As serventias cujo *software* ainda não esteja preparado para realizar os envios nessa modalidade terão tempo hábil para solicitarem os ajustes necessários junto às empresas fornecedoras dos *softwares*. Após 31/12/2025, somente permanecerão habilitados para a efetivação dos envios o [SIRC Web Internet](#), com envios via preenchimento de formulário *online* direto no sistema, ou o [SIRC Carga](#), com envios por meio do *software* proprietário dos cartórios (via envio de arquivo ou transmissão *online* — *webservice*).
5. As Centralizadoras de Envio cadastradas no SIRC serão desabilitadas após essa data. Nesse quesito, cumpre ressaltar as centrais autorizadas até a data mencionada, e que encaminham informações ao Sirc no presente momento, são:
  - a) SINDICATO DOS OFICIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – RECIVIL/MG
  - b) ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANOREG-MT
6. Dúvidas técnicas poderão ser dirimidas pelas empresas de *software* junto à Dataprev através do endereço eletrônico [atendimento.sirc@dataprev.gov.br](mailto:atendimento.sirc@dataprev.gov.br).
7. Dúvidas procedimentais poderão ser dirimidas junto às equipes do INSS na Gerência Executiva de abrangência de cada cartório, conforme contatos disponibilizados no endereço [sirc.gov.br/contato-e-suporte](http://sirc.gov.br/contato-e-suporte).

Brasília, 25 de outubro de 2024.

Comitê Gestor do SIRC (CGSIRC) e Equipe INSS